pepac 23.27 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum R.A.Madeira	**ADENDA AO AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**	adrama GAL ADRAMA Aviso 01/F.3.1.2.2.2.2/2026
	Intervenção F.3.1 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL Tipologia F.3.1.2. Apoio aos serviços básicos para a população rural Subtipologia ii) F.3.1.2.2. Valorização do património rural Alínea b) F.3.1.2.2.2 – Património rural não edificado	

Torna-se imperativa a publicação de uma adenda ao presente aviso para prorrogar a data-limite de submissão de candidaturas e prever a verificação da razoabilidade dos custos inscritos na candidatura.

Neste sentido, adita-se o presente aviso alterando o Ponto 10 e acrescentando o ponto 14, passando a constar a seguinte redação:

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00h de 04 de setembro de 2026** e as **17:00h de 21 dezembro de 2026**.

14. RAZOABILIDADE DE CUSTOS

Para efeitos de verificação da razoabilidade dos custos inscritos na candidatura, o beneficiário deve apresentar evidências documentais.

O sistema de avaliação da razoabilidade das despesas sujeitas ao cumprimento das regras da contratação pública, assenta numa ou mais das seguintes alternativas e respetivas evidências documentais:

- Evidência dos contratos de prestação de serviços adjudicados na sequência de procedimento de contratação pública; ou
- Evidência das peças do procedimento a realizar devidamente aprovadas (convite com os respetivos critérios de adjudicação e caderno de encargos); ou
- Evidência da fixação do preço base, devidamente fundamentado, com base em critérios objetivos nos termos da legislação em vigor e nos exemplos descritos na Orientação Técnica O2ICCP/20L9 do IMPIC (consulta preliminar ao mercado, histórico de prestações do mesmo tipo da entidade adjudicante, histórico de outras entidades publicado no portal Base.Gov).

- Regime específico aplicável à contratação de grupos, filarmónicas e artistas madeirenses de génese tradicional

Nas despesas com grupos, filarmónicas e/ou artistas madeirenses de génese tradicional, pode ser aceite a apresentação de apenas um orçamento, desde que o beneficiário apresente, na candidatura, uma memória justificativa que identifique e caracterize a identidade cultural, as características e as especificidades da atuação, nomeadamente ao nível do repertório, dos trajes tradicionais, da instrumentação, da composição e da dimensão do grupo a contratar. Esta informação deve permitir uma avaliação individualizada e fundamentada da razoabilidade dos custos apresentados.

Nestes casos, a determinação do valor elegível resulta da análise conjugada de dois elementos: o valor constante da proposta apresentada e o histórico de custos praticados para atuações de natureza e características comparáveis, tendo em consideração as especificidades, a dimensão e a tipologia da prestação em causa. A avaliação conjunta destes elementos permite aferir a razoabilidade e a adequação do montante proposto, não dependendo o apuramento do valor elegível exclusivamente do orçamento apresentado.

Caso a memória justificativa e os elementos apresentados não sejam considerados suficientes para permitir uma avaliação individualizada e fundamentada da razoabilidade dos custos, o beneficiário deverá apresentar três orçamentos, para efeitos de comparação e aferição do valor elegível, à semelhança do procedimento aplicável às restantes tipologias de despesa.

15. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

A subvenção de apoios, no âmbito do presente aviso, será efetuada na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

Os pedidos de pagamento comprovam a execução da operação e devem ocorrer nos prazos máximos de 6 a 24 meses contados a partir da data de submissão autenticada do termo de aceitação, pelo beneficiário.

O número máximo de pedidos de pagamento não se encontra estabelecido, contudo cada pedido de pagamento deve representar no mínimo 10% do montante de despesa pública aprovada.

16. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

A presente Adenda, aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação e Orientação Técnica Específica, estão disponíveis no website do PEPAC R.A. Madeira, em https://pepac.madeira.gov.pt/ e no website da ADRAMA, em https://adrama.pt/; podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do GAL ADRAMA

Grupo de Ação Local – GAL ADRAMA 2023-2027

https://adrama.pt/

Contactos:
Linha de Atendimento

- Pelo telefone, 291 842 358, nos dias úteis, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h

- Através do mail: geral@adrama.pt

Assinado por: **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA E FREITAS**
Num. de Identificação: 10324466
Data: 2026.11.27 14:22:15+00'00'